



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 141/2020

SÚMULA: Regulamenta a quantidade de pessoas na posse dos candidatos eleitos ao poder executivo e legislativo do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º – Diante do aumento dos casos de Covid-19 em âmbito regional, fica decretado que o número de pessoas que irão assistir a posse do executivo e legislativo, eleitos para o mandato de 2020 a 2023, fica restrito ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, conforme recomendação da 19ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL